



ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO

OFICIAL

DA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Nº 049

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2012

ANO XXX

SUMÁRIO

SECRETARIA LEGISLATIVA	323
ADVOCACIA GERAL	327
SUPERINTENDÊNCIA DE RH	327

MESA DIRETORA

HERMÍNIO COELHO – Presidente em exercício

MAURÃO DE CARVALHO - 2º Vice-Presidente

NOTA: O Presidente e os Secretários da Mesa Diretora foram afastados de suas funções por determinação judicial.

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - Adair Marsola
Divisão de Publicações e Anais - Siméia Santana

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83, ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia
Palácio Teotônio Vilela

Rua Major Amarante, 390 Arigolândia
CEP 78.900-901 Porto Velho-RO

SECRETARIA LEGISLATIVA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

ATO Nº 008/2012-P/ALE

Alterar cargos de parlamentares na Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente, da Mulher e do Idoso.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constantes da Aline "a" do inciso III do artigo 14 do Regimento Interno;

Considerando que nenhum Deputado pode fazer parte de mais de quatro comissões permanentes:

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar as nomeações dos Senhores Deputados Valdivino Tucura – PRP e Jesualdo Pires – PSB para os cargos de membro titular e suplente, respectivamente, da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente, da Mulher e do Idoso, nos termos do Ato nº 005/2012-P/ALE, de 1º de março de 2012.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 13 de Abril de 2012.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente em exercício – ALE/RO

ATO Nº 009/2012-P/ALE

Concede licença para tratamento de saúde ao Senhor Deputado Jesualdo Pires.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no inciso I

do § 1º do artigo 14 e do § 2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno;

Considerando o requerimento apresentado pelo Parlamentar e lido na sessão ordinária do dia 17 de abril de 2012:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do inciso II do artigo 35 da Constituição Estadual, combinado com o inciso II do artigo 76 do Regimento Interno, licença para tratamento de saúde ao Senhor Deputado Jesualdo Pires, no período compreendido entre 2 de abril e 16 de maio de 2012.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 17 de Abril de 2012.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente em exercício – ALE/RO

ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA

INDICAÇÃO DEPUTADA EPIFÂNIA BARBOSA – PT – Indica ao Poder Executivo Estadual, com cópia ao Departamento de Estradas, Rodagens e Transporte, a necessidade de manutenção, cascalhamento e construção de bueiros do Ramal Linha 12, e a travessa Euclides da Cunha, em Nova Califórnia.

A parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas, Rodagens e Transporte, a necessidade de manutenção e cascalhamento a necessidade do Ramal Linha 12, e a travessa Euclides da Cunha, em Nova Califórnia, dando maior mobilidade aos que ali residem.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação tem por objetivo atender a reivindicação dos moradores que residem no Ramal Linha 12 do Distrito de Nova Califórnia, que se utilizam da referida estrada vicinal para realizar as mais diversas atividades, que só se fazem possível através desta via de acesso.

Não obstante a péssima condição de conservação da Linha em comento, este problema vem acarretando transtornos aos mais de 52 moradores que residem próximos a estrada.

Tendo em vista o caso acima explanado, se vê a necessidade de reparos urgentes na Linha em epígrafe para que a população não sofra ainda mais com os percalços cada vez mais presentes diante da situação.

Certa de que a presente proposição contará com o apoio dos nobres Deputados desta Casa.

Plenário das Deliberações, 14 de março de 2012.
Dep. Epifânia Barbosa – PT.

INDICAÇÃO DEPUTADA EPIFÂNIA BARBOSA – PT – Indica ao Poder Executivo Estadual, com cópia ao Departamento de

Estradas, Rodagens e Transporte, a necessidade de manutenção e cascalhamento do Ramal Linha 06 em Nova Califórnia.

A parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas, Rodagens e Transporte, a necessidade de manutenção e cascalhamento a necessidade do Ramal Linha 06 de Nova Califórnia, dando maior mobilidade aos que ali residem, em especial os alunos da Escola Novo Horizonte.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação tem por objetivo atender a reivindicação dos moradores que residem no Ramal Linha 06 do Distrito de Nova Califórnia, que se utilizam da referida estrada vicinal para realizar as mais diversas tarefas, que só se fazem possível através desta via de acesso.

Não obstante a péssima condição de conservação da Linha em comento, este problema vem acarretando transtornos no que tange ao acesso dos alunos locais a Escola Novo Oriente, as quais precisam andar mais de 07 km até o ponto em que o ônibus escolar as buscam para levar-lhes à escola. Ocorre que este acesso se faz tão longo, pelo fato de a presente estrada não permitir que o ônibus consiga chegar até a localidade que as crianças se encontram.

Tendo em vista o caso acima explanado, se vê a necessidade de reparos urgentes na Linha em epígrafe para que a população não sofra ainda mais com os percalços cada vez mais presentes diante da situação.

Certa de que a presente proposição contará com o apoio dos nobres Deputados desta Casa.

Plenário das Deliberações, 14 de março de 2012.
Dep. Epifânia Barbosa – PT.

INDICAÇÃO DEPUTADA EPIFÂNIA BARBOSA – PT – Indica ao Poder Executivo Estadual, com cópia ao Departamento de Estradas, Rodagens e Transporte, a necessidade de manutenção, cascalhamento e construção de bueiros do Ramal Cascalho, e a travessa Euclides da Cunha, em Nova Califórnia.

A parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas, Rodagens e Transporte, a necessidade de manutenção e cascalhamento a necessidade do Ramal Cascalho, e a travessa Euclides da Cunha, em Nova Califórnia, dando maior mobilidade aos que ali residem.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação tem por objetivo atender a reivindicação dos moradores que residem no Ramal Cascalho do Distrito de Nova Califórnia que se utilizam da referida estrada vicinal para realizar as mais diversas atividades, que só se fazem possível através desta via de acesso. Não obstante a péssima condição de conservação do Ramal em comento, este problema vem acarretando transtornos aos mais de 140 moradores que residem próximos a estrada. Tendo em vista o caso acima explanado, se vê a necessidade de reparos urgentes no Ramal em epígrafe para que a população não sofra ainda mais com os percalços cada vez mais presentes diante da situação.

Certa de que a presente proposição contará com o apoio dos nobres Deputados desta Casa.

Plenário das Deliberações, 14 de março de 2012.
Dep. Epifânia Barbosa – PT

**PROPOSIÇÕES APRESENTADAS
NA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 8ª LEGISLATURA**

PROJETO DE RESOLUÇÃO MESA DIRETORA – Dispõe sobre o gozo de licença-prêmio dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa e autoriza a conversão em pecúnia de um período da licença prêmio.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO RESOLVE:

Art. 1º. Durante o exercício financeiro de 2012, a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa deve organizar os períodos de gozo das licenças-prêmio solicitados pelos servidores efetivos, como forma de garantir o bom andamento dos serviços do Poder Legislativo.

Art. 2º. Em consonância com o § 1º do artigo 20 da Constituição Estadual, fica a Mesa Diretora autorizada a converter em pecúnia, mediante solicitação, um período de licença-prêmio do servidor do quadro efetivo da Assembleia Legislativa que tiver cumprido com 80% (oitenta por cento), ou mais, do tempo exigido para sua aposentadoria, ou beneficiado pelo disposto no artigo 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não prejudica o disposto na Resolução n.º 173, de 13 de julho de 2010.

Art. 3º. O valor da conversão em pecúnia da licença-prêmio de que trata este Resolução será igual à última remuneração mensal percebida pelo servidor.

§ 1º. O montante em pecúnia das conversões de um dos períodos será pago conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º. Pelo caráter indenizatório da conversão da licença-prêmio em pecúnia, sobre o montante pago não incidirá qualquer espécie de desconto.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Considerando a proximidade da transposição dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa para o quadro em extinção da Administração Federal, na forma do artigo 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal;

Considerando que a grande maioria dos servidores do Poder Legislativo Estadual está próxima de garantir direito à aposentadoria, logo podendo ser beneficiada pelas disposições do artigo 20. §1º, da Constituição Estadual;

Considerando, ainda que, se faz necessário realizar um cronograma financeiro para pagamento das conversões das licença-prêmios em pecúnia como forma de garantir a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal;

É que os Membros da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa apresenta o incluso projeto de resolução que “Dispõe sobre o gozo de licença-prêmio dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa e autoriza a conversão em pecúnia de um

período da licença-prêmio”, para o qual contamos com o inestimável apoio de todos os Pares para a sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 20 de março de 2012.

Deputado Hermínio Coelho

Presidente em exercício

Deputado Maurão de Carvalho

2º Vice-Presidente.

PROJETO DE LEI DEPUTADO JOSE HERMINIO COELHO – PSD

– EMENTA: Altera dispositivo da Lei nº 2.323, de 06/07/2010.

O Governador do Estado de Rondônia,
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei nº 2.323, de 06/07/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica alterada a denominação dos cargos de motorista, agente de serviços gerais, auxiliar de atividades administrativas, auxiliar de serviços gerais, agente administrativo, artífice de eletricidade e artífice de mecânica da Polícia Civil para Agente de Polícia Civil do Estado de Rondônia.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados(as),

Aprez-me cumprimentá-los ao mesmo tempo em que submeto à apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei tendo em vista regularizar uma situação vivenciada por uma parcela de servidores da Polícia Civil. Essa medida – uma vez aprovada – promoverá: Correção administrativa, isonomia entre servidores e Justiça Funcional; mas, para isso, conto com o importante apoio de meus nobres Pares.

A Lei nº 2.323, promulgada em 06/07/10 pela ALE/RO, sob a Presidência do ilustre Dep. Neodi Carlos promoveu em enquadramento em apenas dois cargos na categoria dos policiais civis. Isso foi muito bom. Contudo, podemos avançar e fazermos justiça com os demais cargos que se encontram no mesmo nível dos que foram abarcados: *Auxiliar de Atividades Administrativas, auxiliar de serviços gerais, agente administrativo, artífice de eletricidade e artífice de mecânica.*

Para maiores informações colamos a seguir o texto anterior onde podemos ver que apenas os cargos de motorista e Agente de Serviços Gerais foram enquadrados na citada Lei:

“Art. 1º - Fica alterada a denominação do cargo de **Motorista e Agente de Serviço Geral** da Polícia Civil para Agente de Polícia Civil do Estado de Rondônia.”

Vários pareceres já foram emitidos por Assistente Jurídicos da ASTEC/SEAD sobre esta questão aqui no estado, tendo como base o Art. 37 da Lei Complementar nº 1041/02, deferindo pedidos de equiparação salarial em processos formalizados junto à administração estadual. (o Processo nº 01.2201.1606-00/2011 é um deles) Esta demanda se dá em face ao advento da Lei nº 2.323/10 que, como já dissemos anteriormente, faz justiça com parcelas desses servidores.

Contudo, é possível avançar. É o que ora propomos

Outra questão que nos motiva a apresentação desta proposta tem relação com a ocupação e o salário destes servidores. Eles sempre têm trabalhado exercendo a função de Policial Civil nas delegacias e departamento de polícia como: Plantonistas, Comissários, Servic, Intimador, Ordem Missão, Mandato de Prisão, Busca e Apreensão entre outros serviços. Estas atividades são desenvolvidas num ambiente perigoso, inerente à função policial.

E estes servidores não recebem salários equivalentes. Ou seja, como policial 1ª classe.

A Resolução nº 008/2011/CONSUPOL/PC/RO, (Conselho Superior de Polícia Civil) datada de 16 de maio de 2011, determina a expedição de carteiras funcionais com porte de armas de fogo aos servidores abarcados pela Lei nº 2.323/10 com um fato muito importante: "...independentemente de avaliação psicológica e técnica..." o que, no nosso atendimento, comprova quão habilitados são estes servidores para a demanda que se lhes apresentam. A necessidade se aliou a experiência redundando numa prestação de serviço ao estado por servidores que, em tese, não estariam qualificados – nem ingressaram na corporação – para tal.

Este "direito" já vem sendo reconhecido por secretários de estado, procuradores, conselhos, assistentes técnicos, entre outros servidores que exercem cargos superiores e de assessoramento ao executivo. Conquanto, cabe a esta Casa Legislativa homologar este direito, regulamentando aquilo que, na prática, já está configurado e praticado.

Ressalte-se que não são tantos os servidores que se beneficiarão com esta medida.

Ressalte-se, ainda que, todos eles serão abarcados pela União com o advento da Transposição – o que desonerará o Estado de Rondônia depois da equiparação salarial, que fatalmente ocorrerá.

Pode-se dar maior presente a estes servidores que – sem desmerecer qualquer outro, esmeraram-se para servir?

Por todas estas razões, conto com a elevada compreensão de Vossas Excelências, e, conseqüentemente, com a pronta aprovação deste Projeto de Lei. Antecipo sinceros agradecimentos subscrevendo-me com especial estima e consideração.

Plenário das Deliberações, 20 de março de 2012.

Dep. José Hermínio Coelho – PSD.

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZ CLÁUDIO – PTN – Indica ao Poder Executivo a necessidade de recuperação imediata da pavimentação asfáltica da estrada – RO 140, antigo Travessão B 65, no trecho compreendido entre a BR 364 até o município de Cacaulândia.

O Deputado que a presente subscreve, ouvido o duto plenário na forma regimental, vem através desta indicar ao Poder Executivo, com cópia ao Departamento de Estradas e Rodagens – DER, a necessidade da recuperação imediata da pavimentação asfáltica da RO 140, antigo Travessão B 65, no trecho compreendido entre a BR 364 até o município de Cacaulândia.

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, nobres pares, atendendo solicitação dos municípios e lideranças políticas de Cacaulândia – RO, peço especial apreciação e aprovação da referida indicação, uma vez que, o estado de conservação da rodovia no trecho da BR 364 até o município de Cacaulândia, necessita de reparos urgentes. Assim sendo, solicitamos aos demais deputados, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em plenário.

Plenário das Deliberações, 14 de março de 2012.

Dep. Luiz Cláudio – PTN.

INDICAÇÃO DA DEPUTADA EPIFÂNIA BARBOSA – PT – Indica ao Poder Executivo Estadual, a criação de Lei que institua Projeto Arqueológico e Monumental, visando o resgate e a exposição de monumentos e matérias arqueológicas encontradas nas obras das Usinas de Santo Antônio e de Jirau.

A parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia a necessidade da criação de Lei que institua Projeto Arqueológico e Monumental, visando o resgate e a exposição de monumentos e materiais arqueológicos encontrados nas obras das Usinas de Santo Antônio e de Jirau, com o fito de evitar a degradação das matérias encontradas e dando a população a oportunidade de conhecer e apreciar os vestígios históricos dos antepassados da região.

JUSTIFICATIVA

A Constituição de 1988 de certa forma descentraliza o poder. Muitas normas que só figuravam no Código Penal, Código Civil e Consolidação das Leis do Trabalho, passaram a constar da Constituição, que em seu conjunto, é bastante explícita.

O art. 23 da Constituição Federal de 1988, lista as matérias que deverão ser observadas pelos poderes Federais, Estaduais, Distritais e Municipais, tanto no que se refere à legislação quanto à administração, principalmente a esta última: são diretrizes a serem seguidas pelo Executivo, em sua missão institucional pública.

Passando a observar o teor do inciso III do referido dispositivo, que diz que:

Artigo 23º - É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

Os monumentos, acima referidos, são as obras de arquitetura ou de escultura construídos com objetivo de perpetuarem algum acontecimento ou personagem significativo para a história de um povo.

As paisagens naturais notáveis representam as vistas de recantos que impressionam quem as contempla, enquanto sítios arqueológicos são os locais onde se podem realizar pesquisas de antiguidades, em especial de períodos pré-históricos.

O quanto cada ente interferirá nas competências conjuntas, concorrentes, será determinado por Lei Complementar, conforme disciplina o § único do art. 23, da Magna Carta.

O STF se posicionou em julgado recente da seguinte forma:

(...) "o dever de proteção e guarda e a consequente responsabilidade não apenas do Estado, mas também da própria União, incluídas na competência comum dos entes da Federação, que substantiva incumbência de natureza qualificadamente irrenunciável. A inclusão de determinada função administrativa no âmbito da competência comum não impõe que cada tarefa compreendida no seu domínio, por menos expressiva que seja, haja de ser objeto de ações simultâneas das três entidades federativas: donde, a previsão, no parágrafo único do art. 23, CF, de lei complementar que fixe normas de cooperação (v. sobre monumentos arqueológicos e pré-históricos, a Lei 3.924/1961), cuja edição, porém, é da competência da União e, de qualquer modo, não abrange o poder de demitirem-se a União ou os Estados dos encargos constitucionais de proteção dos bens de valor arqueológico para descarregá-los ilimitadamente sobre os Municípios." (ADI 2.544, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 28-06-2006, Plenário, DJ de 17-11-2006.)

Arqueólogos constataram, na área das Usinas de Santo Antônio e Jirau, vestígios de ocupação pré-ceramista, no Alto Madeira. Uma ponta-de-projétil lascada indica a presença de grupos de caçadores-coletores que podem ter habitado a região há mais de 10.000 anos. Vestígios de objetos associados a uma agricultura incipiente ilustrem uma sequência cultural linear desde 8.230 ap (antes da presente) até o século XVIII.

Inscrições rupestres encontradas no Madeira sempre despertaram a curiosidade de seus visitantes, cientistas ou não. Na área de Jirau, podem ser observados 23 sítios onde há inscrições rupestres; em 10 delas, poderão ser encontrados materiais cerâmico e lítico.

Na área de Santo Antônio, poderão ser observados 21 sítios arqueológicos cadastrados. Desses, ao contrário dos das áreas de Jirau, apenas dois apresentam inscrições rupestres.

Além dos sítios arqueológicos, a bacia do Madeira nos permite observar evidências relativas a diferentes períodos da história de Rondônia.

Ao longo do Madeira, há vestígios de povoações coloniais, implantadas a partir do século XVIII. Existem também sinais de assentamento de seringueiros, datados do século XIX e início do século XX, e do período da Segunda Guerra Mundial.

O leitor poderá observar remanescentes da ferrovia, como pontos de parada, núcleos urbanos e outras evidências, como trens, vagões, plataformas e locomotivas abandonadas no trajeto da linha, além de seus trilhos e dormentes. Nas áreas das Usinas de Santo Antônio e Jirau pesquisadas, foram identificados 26 sítios.

Plenário das Deliberações, 14 de março de 2012.
Dep. Epifânia Barbosa – PT.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

O Deputado que o presente subscreve, nos termos do § 1º do artigo 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, comunica a sua RENÚNCIA, em caráter irrevogável, ao cargo de membro titular da Comissão Parlamentar Processante Provisória.

Plenário das Deliberações, 20 de março de 2012.
Dep. Ribamar Araújo – PT –

ADVOCACIA GERAL

TERMO ADITIVO Nº. 010/ALE/2012
PROCESSO Nº. 00370/2011
CONTRATO Nº. 006/2011

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATADA : LÉLIA MARIA CORREIA TELES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 006/2011, FIRMADO ENTRE A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** E **LÉLIA MARIA CORREIA TELES**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº 006/2011, de locação de um imóvel urbano, situado à Rua Duque de Caxias nº. 96-B, bairro Arigolândia, desta cidade e comarca, para atender às necessidades da **LOCATÁRIA** no Departamento Médico e Odontológico.

PRAZO: Fica estabelecido para o presente Termo Aditivo o prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de abril de 2012, ultimando-se em 31 de março de 2013.

VALOR: Para atender o presente Termo Aditivo, foi emitida Nota de Empenho nº 2012NE00270 emitida em 21 de março de 2012.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte programação:

Natureza da Despesa: 339039

Programa de Trabalho: 01301102020670000

Nota de Empenho: 2012NE00270 emitida em 21/03/2012 – Proc. 00370/2011

Evento: 400091 - UO: 1001

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 006/2011.

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente Termo Aditivo, às fls. 10 do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2012 desta Advocacia Geral, o qual depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes aditantes e com visto do Advogado Geral Adjunto da **LOCATÁRIA**.

Porto Velho, 29 de março de 2012.

ASSINAM:

LOCATÁRIA:

Deputado JOSÉ HERMÍNIO COELHO - Presidente

DIEGO PASQUIM TOLOTTI – Secretário Geral – ALE-RO

LOCADORA:

LÉLIA MARIA CORREA TELES

Visto:

Lucio Afonso da Fonseca Salomão

Advogado Geral Adjunto – ALE-RO

SUPERINTENDÊNCIA DE RH

ATO Nº 0845/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, e considerando o contido no Processo Administrativo nº00173/2012, resolve,

CONCEDER:

Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular, por três anos, a partir de 1º/04/2012 a 31/03/2015, a funcionária **IVANETE QUINTELA DA SILVA BEGNINI**, cadastro nº 100002600, Cargo de Auxiliar Administrativo, de acordo com o Art. 128, da Lei Complementar nº 68/92, alterada pela Lei Complementar nº 221, de 28/12/99, em seu § 1º.

Porto Velho, 13 de abril de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO Nº0483/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

NOMEAR

ALESSA HEVELINY FERREIRA FALONE, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-27, no Gabinete do Deputado Edson Martins, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 12 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO Nº0712/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

EXONERAR

ALESSANDRA SOUSA DA COSTA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-30, que exerce no Gabinete da Comissão Permanente de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 30 de março de 2012.

Porto Velho, 19 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO N.º0555/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

EXCLUIR

A Gratificação de Representação de Gabinete – GRG, da remuneração da servidora **ANA CRISTINA DIAS PONTES**, e lotar no Gabinete da Deputada Ana da 8, a partir de 10 de março de 2012.

Porto Velho, 15 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO N.º0485/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

ALTERAR

A referência Cargo em Comissão da servidora **ANA MARIA GOMES BARRETO**, Assistente Parlamentar, código ASP-14, no Gabinete do Deputado Edson Martins, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 12 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO N.º0542/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

ALTERAR

A referência Cargo em Comissão do servidor **CLAUDIO MOTA**, Assistente Técnico, código AST-27, e lotar no Gabinete da Comissão Permanente de Habitação e Assuntos Municipais, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 14 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO Nº0358/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

NOMEAR

CREUZA MARIA BRITO ANDRE, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-13, no Gabinete do Deputado Jose Eurípedes, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 1º de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO N.º0519/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão do servidor **ELIAS COSTA VIEIRA**, para Assistente Técnico, código AST-23, e lotar no Gabinete da Comissão Permanente de Esporte, Turismo e Lazer, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 13 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO Nº0444/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

NOMEAR

ELIZAFAN DE ALMEIDA FERREIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30+ G.R.G, no Gabinete da Comissão Permanente de Segurança Pública, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 08 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO Nº0325/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

EXONERAR

FRANCIMEIRE DE SOUZA ARAUJO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-30+ G.R.G, que exerce no Gabinete do Deputado Jean Oliveira, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 1º de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO Nº0532/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

NOMEAR

FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-13, no Gabinete do Deputado Adelino Follador, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 13 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO Nº0391/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

EXONERAR

JAIR DE ALMEIDA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-26, que exerce no Gabinete da Deputada Glaucione Maria Rodrigues, a partir de 30 de março de 2012.

Porto Velho, 07 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO Nº0561/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

NOMEAR

JANDIRA DOS SANTOS BARBOSA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-26+ G.R.G, no Gabinete da Comissão Permanente de Defesa da Criança, do Adolescente, da Mulher e do Idoso, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 16 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO Nº0463/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

NOMEAR

LENI PACHECO MOREIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-09, no Gabinete do Deputado Lorival Ribeiro Amorim, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 09 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO Nº0726/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

ALTERAR

A referência do Cargo em Comissão da servidora **LIDIA DA SILVA SANTOS**, Assistente Parlamentar, código ASP-30, do Gabinete do Deputado Maurão de Carvalho, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 19 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO Nº0527/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

NOMEAR

MARIA LUIZA DE OLIVEIRA BELEZA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-09, no Gabinete do Deputado Adelino Follador, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 13 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO N.º0580/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

A lotação da servidora **MARIA MARTA AMORIM**, que exerce o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-26+ G.R.G, para o Gabinete da 1ª Secretaria –Deputado Jean Oliveira, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 16 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO N.º0536/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

NIUCEIA CARDOSO VAZ, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-07, no Gabinete do Deputado Valdivino Tucura, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 13 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO N.º0486/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

A referência Cargo em Comissão da servidora **OZIANE DE MAGALHAES OLIVEIRA VAILANTE**, Assistente Parlamentar, código ASP-21+ G.R.G, no Gabinete do Deputado Edson Martins, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 12 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO N.º0524/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

PATRICIA ARAUJO HENRIQUE DE SOUZA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-27+ G.R.G, no Gabinete da Comissão Permanente de Esporte, Turismo e Lazer, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 13 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO N.º0534/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

E X O N E R A R

PEDRO LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-08+ G.R.G, que exerce no Gabinete da Comissão Permanente de Transporte e Obras Públicas, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 13 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO N.º0408/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

QUETILA RUIZ CAVALCANTE DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14+ G.R.G, no Gabinete da Ouvidoria Parlamentar, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 07 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral